

**REFORMA DO ESTATUTO – APMP – 2021**

<b>REDAÇÃO ATUAL</b>	<b>PROPOSTA DE REFORMA</b>
<p>Dos associados</p> <p>Art. 3.º São associados da APMP:</p> <p>a) titulares, todos os membros efetivos da carreira do Ministério Público do Estado, ativo, inativos ou em disponibilidade, satisfeitas as exigências estatutárias;</p> <p>b) contribuintes, os membros do Ministério Público Federal em exercício no Estado da Paraíba que solicitem sua inscrição, satisfeitas as exigências estatutárias;</p> <p>c) honorários, pessoas estranhas ao quadro do Ministério Público, que tenham prestado relevantes serviços à classe, a juízo unânime da Diretoria e do Conselho Consultivo.</p> <p>Parágrafo Único. Aos atuais associados, não pertencentes à carreira do Ministério Público, ficam assegurados os mesmos direitos dos associados honorários.</p>	<p>Art. 3.º São associados da APMP:</p> <p>a) titulares - todos os membros efetivos da carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba, ativos, inativos ou em disponibilidade, que solicitem as suas inscrições, satisfeitas as exigências estatutárias;</p> <p>b) contribuintes, os membros do Ministério Público Federal em exercício no Estado da Paraíba, <b>bem como os(as) beneficiários(as) de pensão por morte dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba, desde que, em ambos os casos,</b> solicitem sua inscrição, satisfeitas as exigências estatutárias.</p> <p>c) honorários, pessoas estranhas ao quadro do Ministério Público, que tenham prestado relevantes serviços à classe, a juízo unânime da Diretoria e do Conselho Consultivo.</p> <p>Parágrafo Único. Aos atuais associados, não pertencentes à carreira do Ministério Público, ficam assegurados os mesmos direitos dos associados honorários.</p>
<p>Art. 11. A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante correspondência pessoal ao associado, contendo a ordem do dia, local, data e hora da reunião e publicação do edital do Diário da Justiça, com a indicação resumida desses dados.</p> <p>Parágrafo Único. (...)</p>	<p>Art. 11. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante <b>correspondência eletrônica</b> ao associado, contendo a ordem do dia, local ou forma eletrônica de participação, data e hora da reunião, e publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, com a indicação resumida desses dados.</p>
<p>Art. 13. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados em condição de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.</p> <p>§ 1º (...)</p>	<p>Art. 13. A Assembleia Geral, <b>que poderá ser realizada por meio remoto,</b> instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados em condições de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.</p>
<p>Art. 14. Serão admitidas na Assembléia Geral tão somente as presenças dos associados titulares e contribuintes, sendo vedada à presença de qualquer pessoa estranha aos interesses da classe</p>	<p>Art. Serão admitidas na Assembleia Geral tão somente as presenças dos associados titulares e contribuintes, sendo vedada à presença de qualquer pessoa estranha aos interesses da classe</p>

no local da reunião.

§ 1.º Os associados não podem ser representados por procuração nem votar por correspondência.

§ 2.º Antes de abrir-se a Assembléia Geral, os associados lançarão seus nomes, seguidos de respectivas assinaturas, no livro de presença.

no local **ou no ambiente virtual** da reunião.

§ 1.º Os associados não podem ser representados por procuração nem votar por correspondência.

§ 2.º Antes de abrir a Assembléia Geral, os associados lançarão seus nomes **no livro de presença ou no ambiente virtual indicado.**